



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.307/2015.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias próprias para fazer face as despesas referente ao pagamento dos salários dos CONSELHEIROS TUTELARES DE ÁGUA BRANCA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPERITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar suas dotações orçamentárias do presente, no limite de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas relativas ao pagamento dos salários dos CONSELHEIROS TUTELARES DE ÁGUA BRANCA até o final do exercício de 2015, em conformidade com o Art. 43 da Lei 4320/64 visando o reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º. O credito suplementar ora criado terá a seguinte classificação:

FICHA: 263

010010.0824300402.060- ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO MENOR CARENTE E MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM E CONSELHO TUTELAR
33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 38.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Águia Branca-ES, 17 de setembro de 2015.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal